



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação n° __/2026

Deputada **Linda Brasil**,

Sr. Presidente, Senhoras e Senhores Deputados e Deputadas,

Indico à Mesa, nos termos regimentais e, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente à Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, indicando a criação do **Conselho Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana do Estado de Sergipe – CONPOTMA**.

A proposta deverá prever, entre outros aspectos:

- I – a participação paritária entre Poder Público e representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana;
- II – a formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas aos Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro;
- III – a promoção da liberdade religiosa e o enfrentamento ao racismo religioso;
- IV – a proteção, valorização e preservação do patrimônio cultural, histórico e ancestral das comunidades tradicionais de matriz africana;
- V – a realização periódica de conferências estaduais para definição de diretrizes e prioridades das políticas públicas do setor;
- VI – a articulação com órgãos estaduais, municipais, federais, universidades, movimentos sociais e demais instituições voltadas à promoção da igualdade racial;
- VII – o acompanhamento da execução orçamentária das políticas destinadas aos Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro;





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

VIII – a emissão de pareceres e recomendações sobre projetos, programas e ações governamentais que impactem essas comunidades

JUSTIFICATIVA

Os Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro constituem importante patrimônio cultural, histórico, religioso e social do Estado de Sergipe, preservando saberes ancestrais, práticas comunitárias e tradições fundamentais para a formação da identidade do povo sergipano.

Apesar de sua relevância, essas comunidades ainda enfrentam desafios relacionados à invisibilidade institucional, à intolerância religiosa, ao racismo estrutural e à insuficiente participação nos espaços de formulação e controle social das políticas públicas que lhes dizem respeito.

A criação do Conselho Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana representa medida necessária para fortalecer a participação democrática, assegurar a efetividade das políticas de promoção da igualdade racial e garantir que as demandas dessas comunidades sejam incorporadas de forma permanente à agenda pública estadual.

Além disso, a iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da liberdade de crença, da participação social e da proteção ao patrimônio cultural brasileiro, bem como na Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Dessa forma, a presente Indicação visa contribuir para a construção de um instrumento permanente de diálogo entre Estado e sociedade civil, fortalecendo a cidadania, a justiça social e o respeito à diversidade religiosa e cultural em Sergipe.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

O TEXTO A SER ENVIADO

“A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em Sessão realizada no dia / / , aprovou Indicação de número / , de autoria da Deputada LINDA BRASIL, solicitando à Vossa Excelência que seja encaminhado expediente à Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, indicando a criação do **Conselho Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana do Estado de Sergipe – CONPOTMA**.

Palácio João Alves Filho,

Aracaju, Sergipe, 10 de junho de 2026.

Linda Brasil Azevedo Santos,

Deputada Estadual – PSOL/SE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003300330031003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em 11/06/2026 09:00

Checksum: **3EB9A6414EAA95A3BE4F122C7D81C06FD68A2494D5BC5F4B03D50B00EB4FF391**

